MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO
CENTRO DE CIENCIA ANIMAL - BIOTERIO

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2022

(Processo Administrativo n.° 23109.003320/2022-22)

1.DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de ração para roedores de laboratório (ratos, camundongos e hamsters) - CR1-Quintia/Quintia e ração para roedores de laboratório (ratos, camundongos e hamsters) - CR1 Irradiada - Quintia/Quintia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	RACAO PARA ROEDORES DE LABORATORIO 7000.00 (RATOS, CAMUNDOS E HAMSTERS). COMPOSICAO BASICA: MILHO INTEGRAL MOIDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO BICALCICO, CLORETO DE SODIO (SAL COMUM), ÓLEO VEGETAL, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, NIACINA, PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO FOLICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CALCIO, SELENITO DE SODIO, SULFATO DE COBALTO, LISINA, METIONINA, BHT. NIVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DO PRODUTO: UMIDADE (MAX.) 125 G/KGC PROTEINA BRUTA (MIN.) 220 G/KGC EXTRATO ETEREO (MIN.) 40 G/KGC MATERIAL MINERAL (MAX.) 90 G/KG. MATERIA FIBROSA (MAX.) 70 G/KGC CALCIO (MIN - MAX.) 10 A 14 G/KGC FOSFORO (MIN.) 8.000 MG/KGC SUPLEMENTACAO POR QUILO NAO MENOS QUE: VITAMINA A (MIN) 13.000 UI/KGC VITAMINA D3 (MIN) 2.000 UI/KGC VITAMINA E (MIN) 34 UI/KGC VITAMINA K3 (MIN) 3 MG/KGC VITAMINA B1 (MIN) 5 MG/KGC VITAMINA B2 (MIN) 6 MG/KGC VITAMINA B6 (MIN) 7 MG/KGC VITAMINA B12 (MIN) 22 MCG/KGC NIACINA (MIN) 60 MG/KGC PANTOTENATO DE CÁLCIO (MIN) 20 MG/KGC ACIDO FOLICO (MIN) 1 MG/KGC BIOTINA (MIN) 0,05 MG/KGC COLINA (MIN) 1.900 MG/KG. MINERAIS: SODIO (MIN) 2.700 MG/KGC FERRO (MIN) 50 MG/KGC MANGANES (MIN) 60 MG/KGC ZINCO (MIN) 60 MG/KGC COBRE (MIN) 10 MG/KGC IODO (MIN) 2 MG/KGC SELENIO (MIN) 0,05 MG/KG, COBALTO (MIN) 1,5 MG/KGC FLUOR (MAX) 80 MG/KG. AMINOACIDOS: LISINA (MIN) 12 G/KGC METIONINA (MIN) 4.000 MG/KG. ADITIVOS: BHT 100 MG/KG. INDICACAO: RACAO PRONTA PARA USO, INDICADO PARA A ALIMENTACAO DE CAMUNDONGOS E RATOS DE LABORATORIO. USO: ADMINISTRACAO A VONTADE, ATRAVES DE COMEDOUROS SUSPENSOS. APRESENTACAO DA	150642	Kg	7.000	R$ 12,96	R$ 90.720,00

	RACAO: GRANULOS COM 15 A 16MM DE DIAMETRO E 30 A 40MM DE COMPRIMENTO. Ração para roedores de laboratorio (ratos, camundos e hamsters) - CR1 Marca: QUIMTIA Fabricante: QUIMTIA					
2	RACAO PELETIZADA E IRRADIADA PARA 250.00 CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTERS ACONDICIONADA EM SACARIA PLASTICA COM VOLUME DE 20 KG, RESISTENTE A IMPACTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE ATE 6 MESES APOS DATA DE FABRICACAO, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, NO CCA, DEVE HAVER UM MINIMO DE INTERVALO DE 4 MESES ENTRE A DATA DE ENTREGA E A DATA DE VALIDADE DA RACAO. COMPOSICAO BASICA: MILHO INTEGRAL MOIDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO BICALCICO, CLORETO DE SODIO, OLEO VEGETAL, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, NIACINA, PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO FOLICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CALCIO, SELENITO DE SODIO, SULFATO DE COBALTO, LISINA, METIONINA, BHT. NIVEIS MINIMOS DE GARANTIA POR QUILO DE RACAO IRRADIADA PARA CAMUNDONGOS E RATOS UMIDADE (MAX.) 125 G POR KG PROTEINA BRUTA (MIN.) 220 G POR KG EXTRATO ETEREO (MIN.) 50 G POR KG MATERIA MINERAL (MAX.) 90 G POR KG FIBRA BRUTA (MAX.) 70 G POR KG CALCIO (MIN-MAX.) 10 A 14 G POR KG FOSFORO (MIN.) 6.000 MG POR KG VITAMINA A (MIN.) 13.000 UI POR KG VITAMINA D3 (MIN.) 2.000 UI POR KG VITAMINA E (MIN.) 34 UI POR KG VITAMINA K3 (MIN.) 3 MG POR KG VITAMINA B1 (MIN.) 5 MG POR KG VITAMINA B2 (MIN.) 6 MG POR KG VITAMINA B6 (MIN.) 7 MG POR KG VITAMINA B12 (MIN.) 22 MCG POR KG NIACINA (MIN.) 60 MG POR KG BIOTINA (MIN.) 0,05 MG POR KG ACIDO FOLICO (MIN.) 1 MG POR KG PANTOTEN. DE CALCIO (MIN.) 21 MG POR KG COLINA (MIN.) 1.900 MG POR KG SODIO (MIN.) 2.700 MG POR KG FERRO (MIN.) 50 MG POR KG MANGANES (MIN.) 60 MG POR KG ZINCO (MIN.) 60 MG POR KG COBRE (MIN.) 10 MG POR KG IODO (MIN.) 2 MG POR KG SELENIO (MIN.) 0,05 MG POR KG COBALTO (MIN.) 1,5 MG POR KG FLUOR (MAX.) 60 MG POR KG LISINA (MIN.) 12 G POR KG METIONINA (MIN.) 4.000 MG POR KG BHT 100 MG POR KG PELLET DE COLORACAO CREME MEDINDO DE 15 A 16 MM DE DIAMETRO, 30 A 40 MM DE COMPRIMENTO, ALTO GRAU DE COMPACTACAO RESISTENTE AO MANEJO EVITANDO FRAGMENTACAO E ISENTA DE PIGMENTOS COLORIDOS A UNIDADE DE COMPRA REFERE-SE A SACOS DE 20KG. Ração peletizada e irradiada para camundongos, ratos e hamsters) - CR1 Irradiada Marca: QUIMTIA Fabricante: QUIMTIA	440965	Saco 20Kg	250	R$ 293,00	R$ 73.250,00

1.2 A justificativa para a indicação da marca e fabricante na especificação dos itens 1 e 2 encontram-se pormenorizadas no processo SEI/UFOP (23109.000337/2022-28), estudo técnico preliminar (0237585) por justificativas técnicas de profissionais de alta especialização no tema. Anexos (Análise - 0285576, Análise - 0285578, Análise - 0285579, Ofício 1155 - 0285583, Ofício 1156 - 0285588 e Ofício 2740 (0312482).

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata de registro de preços, improrrogável na forma do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Justificativa para a indicação de marca e fabricante na especificação dos itens: A troca da ração a ser fornecida aos animais poderá causar interferência nos resultados de pesquisas que estão em andamento ou a discrepância de resultados anteriormente obtidos nos grupos de pesquisa. Não há como avaliar os impactos da troca de ração em uma colônia estabelecida de animais sem testes em grande escala. O CCA tem produzido e mantido animais de 342 projetos desenvolvidos por pesquisadores da UFOP e parceiros nos últimos 10 anos. Para assegurarmos que os resultados das pesquisas desenvolvidas não sejam impactados e descredenciados seria necessária a repetição de experimentos em vários, senão todos, os projetos desenvolvidos nesse período. Os testes são totalmente inviáveis do ponto de vista de custos e tempo de execução. Alguns projetos demandam reagentes e equipamentos de alto custo (citometria de fluxo, proteômica, genômica), outros foram desenvolvidos em parcerias interinstitucionais e internacionais. Considerando o fator tempo para testagem, teríamos que executar testes que, em alguns casos, demandam até 2,5 anos considerando-se o delineamento experimental dos projetos. Desta forma, os testes de outras rações para fornecimento de nutrição no CCA e demais biotérios da UFOP, apesar de “possíveis” são inexequíveis. O ganho financeiro por aquisição de uma ração de menor preço, com alteração nos padrões de ração a ser fornecida aos animais, considerando-se a troca de fabricante da nutrição animal, não é superior ao custo que seria necessário aos testes para assegurar o padrão dos experimentos desenvolvidos.

2.2 Conforme o Art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.1 O objeto deste pregão se enquadra na hipótese de número II, visto as aquisições estarem relacionadas a previsão de entrega parcelada do objeto desta licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto a ser adquirido é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, com registro em Sistema de Registro de Preços.

4.2 A execução da aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados do fornecedor e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a estimativa do seguinte cronograma:

Parcela	Data	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	08/05/2022	1	1.000 Kg	R$ 12,96	R$ 12.960,00
		2	40UN	R$ 293,00	R$ 11.720,00
2	08/08/2022	1	1.000 Kg	R$ 12,96	R$ 12.960,00
		2	40UN	R$ 293,00	R$ 11.720,00
3	08/11/2023	1	1.340 Kg	R$ 12,96	R$ 17.366,40
		2	54UN	R$ 293,00	R$ 15.822,00
4	08/02/2023	1	1.000 Kg	R$ 12,96	R$ 12.960,00
		2	40UN	R$ 293,00	R$ 11.720,00

5	25/04/2023	1	1.340 Kg	R$ 12,96	R$ 17.366,40
		2	54UN	R$ 293,00	R$ 15.822,00

5.2. As datas informadas no cronograma do item 5.1 são de caráter estimativo. As datas de emissão dos pedidos permanecerão vinculadas às necessidades dos materiais e disponibilidade de espaço para estocagem da CONTRATANTE.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os itens devem ser, preferencialmente, constituídos por material renovável, reciclável, atóxico ou biodegradável, conforme previsto no Decreto 7.745/2012. Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme redação dada pelo art. 5º da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.2. Da parte da contratante, os resíduos plásticos gerados, provenientes da sacaria que acondiciona os produtos licitados, serão encaminhados para reciclagem conforme destinação de resíduos sólidos do município de Ouro Preto/MG (Programa Ouro Preto Recicla).

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 Poderá ser exigida a apresentação de amostra para análise e aprovação do objeto desta licitação de acordo com as exigências descritas neste documento. A amostra deverá ser apresentadada nos dois dias úteis seguintes ao dia da solicitação,, sendo esta enviada via correio ou entregue diretamente no seguinte endereço: Centro de Ciência Animal – CCA - Rua Três, SN – Campus Universitário Morro do Cruzeiro, na cidade de Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, em sua embalagem original para que sejam examinadas a integridade da embalagem, características físicas do produto tais como dimensões das dos pelets de ração, presença de sujidades e bolores, odor, coloração, quantidade de pó e odor da preparação.

7.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da EMISSÃO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE, em remessa PARCELADA, no seguinte endereço: Centro de Ciência Animal – CCA, Rua Três, S/N, Universidade Federal de Ouro Preto, Campus Universitário s/n, Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG, CEP: 35400-000, no horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira. O fornecedor deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com a CSU/Centro de Ciência Animal pelos telefones (31) 3559- 1392/1673 para fins de agendamento. O contato poderá ser realizado por via e-mail pelo contato cca@ufop.edu.br. O descarregamento do material ficará a cargo da empresa contratada, que deverá garantir o bom estado do objeto até o depósito interno do CCA.

7.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.9 O fornecedor deverá comunicar à Coordenadoria de Suprimentos, Centro de Convergência, Campus Universitário, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto-MG, CEP 35400- 000, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do bem, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no subitem 7.2.

7.10 Os bens deverão ser entregues e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.11 O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o bem que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.2 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

9.7 Providenciar pessoal e equipamentos necessários para o transporte da mercadoria até o local de acondicionamento do material a ser entregue.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 A fiscalização da execução do objeto deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 Para o controle e fiscalização do objeto contratual, a **CONTRATANTE** indica a servidora Renata Alves de Oliveira e Castro, SIAPE 2.010.321 para atuar como gestor, a servidora Bárbara Silva Okano, SIAPE 1.109.959 para atuar como gestor substituto.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1 Será rescindida a contratação em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida a prestação de garantia da execução, tendo em vista as condições do fornecimento e recebimento dos produtos, aplicando-se ao caso a faculdade do art. 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do objeto;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória de 0,033% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 A Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, que deverão ser apresentados junto aos documentos de habilitação, compreendem os documentos descritos abaixo, sob pena de desclassificação:

17.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.2.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano no fornecimento, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade deste 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da INSEGES/MPDG n. 5/2017.

17.2.1.1.2 Para a comprovação que trata o item 17.3.1.1.1, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da INSEGES/MP n. 5, de 2017.

17.2.1.1.3 Deverá haver a comprovação do fornecimento do quantitativo mínimo de 50% do total estimado para a licitação (175 unidades do item 1 e 125 unidades do item 2), para o período indicado no item 17.3.1.1.1.

17.2.1.1.4 Para comprovação do quantitativo mínimo que trata o item 17.3.1.1.3 , poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.2.1.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.1 Valores unitários: conforme item 1.1 do Termo de Referência

17.3.2 Valor Global: R$ 163.970,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta reais)

17.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item .

17.5 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da aquisição é de R$ 163.970,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Ouro Preto, 09 de maio de 2022.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Documento assinado eletronicamente por **Renata Alves de Oliveira e Castro**, **CHEFE DO CENTRO DE CIÊNCIA ANIMAL**, em 10/05/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0321516** e o código CRC **AC535FC8**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.003320/2022-22 SEI nº 0321516

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br